

RESOLUÇÃO nº 03/2026 CMAS

Dispõe sobre a inexistência de indeferimentos e recursos nas candidaturas das entidades que concorrerão no Fórum Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2026-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Pedra Mole, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela legislação municipal **Lei nº 169 de 28 de fevereiro de 2012** que institui o CMAS,

CONSIDERANDO o edital nº 01/2026 que trata da convocação para o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMAS, gestão 2026-2028;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para interposição de recursos e indeferimento sobre o resultado das inscrições das entidades aptas a participarem do referido fórum;

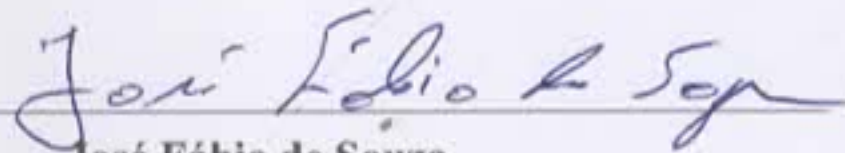
CONSIDERANDO que não houve a apresentação de nenhum recurso e indeferimento dentro do prazo estipulado pelo edital,

RESOLVE:

Art. 1º Informar a inexistência de recursos e indeferimentos referentes às inscrições das organizações da sociedade civil interessadas em participar do Fórum de Eleição dos novos membros do CMAS de Pedra Mole – SE, gestão 2026-2028

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Mole/SE, 03 de março de 2026



José Fábio de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Mole